



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 393 – 21 de Dezembro de 2018

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SEEDUC177 – Processo n.º 60.268/18.
 Contratado: C.C.M. – COMERCIAL CREME MAFIM LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atendimento às Unidades escolares
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Modalidade: Pregão Presencial nº 010/18
 Ata de Registro de Preço: 050/2018
 Valor: R\$ 364.079,40 (trezentos e sessenta e quatro mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)
 Data: 14/12/2018
 Assinam: Felipe Augusto pela Prefeitura de São Sebastião e Alessandra Rodrigues Tavares

(SGMW), COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL) COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE "ON SITE" – QUANDO SOLICITADO, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONTIDOS PRESENTE – TERMO DE REFERÊNCIA
 DATA DA SESSÃO: 15/01/2019 ÀS 9:00 HORAS;
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SEEDUC180 – Processo n.º 60.268/18.
 Contratado: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atendimento às Unidades escolares
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Modalidade: Pregão Presencial nº 010/18
 Ata de Registro de Preço: 050/2018
 Valor: R\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais)
 Data: 19/12/2018
 Assinam: Felipe Augusto pela Prefeitura de São Sebastião e Ariosmar Machado Miranda

Extrato do Contrato Administrativo nº 2018SEEDUC175 – Processo nº 62.544/18
 Locadores: José Carlos Guilherme e Glades Leila Ferreira Guilherme
 Locatário: Município de São Sebastião.
 Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Gerônimo Bento Pereira, nº 452, no bairro de Juquehy, São Sebastião/SP, para instalações da Creche de Juquehy, em atendimento a Secretaria de Educação.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Dispensa Por Justificativa: 046/18
 Valor: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
 Data: 21.12.2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e José Carlos Guilherme e Glades Leila Ferreira Guilherme pelos locadores.

Processo Nº 62457/2018 – Pregão Nº 81/2018-DCS

Objeto: CORRELATOS PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP	143.450,00	cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais
ANALIA MACHADO CUSTODIO ME	285.100,00	duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A.	94.980,00	noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	393.750,00	trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.	265.345,50	duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA	94.980,00	noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais

Data: 21/12/18

Paula Salles Rodrigues

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP	143.450,00	cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais
ANALIA MACHADO CUSTODIO ME	285.100,00	duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A.	94.980,00	noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais
CIRURGICA SAO JOSE LTDA	393.750,00	trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.	265.345,50	duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA	94.980,00	noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais

Data: 21/12/18

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 62.957/18 (IN nº 065/18), com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte (Costa Norte e Costa Sul) aos pacientes da Saúde Mental, atendidos no CAPS I e CAPS AD. São Sebastião, 18 de dezembro de 2018.
 Luiz Carlos Biondi
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2018SEGUR181
 Processo Administrativo nº 63.049/18
 Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de informática, relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN, para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São Sebastião.
 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/18.
 Valor: R\$ R\$ 244.740,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
 Data: 19/12/2018.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Alney Denser Degasperri e Marcus Vinicius Oliveira de Toledo pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/18
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62.853/18
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O LICENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL WEB

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo 2016SEGUR148 – Processo n.º 61.333/16
 Locador: Paulo José Alves Moreira
 Locatário: Município de São Sebastião.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e alteração do valor pago a título de aluguel.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Dispensa Por Justificativa: 021/16
 Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
 Data: 07.12.2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Paulo José Alves Moreira pelo locador.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº364/2018- ISSQN

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2018, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº364/2018 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN : R\$ 2.914,68
 Multa : R\$ 2.044,31
 Atualização Monetária : R\$ 1.173,86
 Juros : R\$ 2.745,64
 T O T A L : R\$ 8.878,49

SUJEITO PASSIVO: LEOMIL HOTÉIS TURISMO E EVENTOS LTDA

CCM: 4886

CNPJ: 52.318.482/0001-26

3-INFRAÇÃO: o contribuinte acima qualificado cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º 106/2009 regulamentado pelo Artigo 25 do Decreto nº4772/2010, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHEU o ISSQN gerado no período de JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013. Entretanto o preço dos serviços foi arbitrado com base no Auto de Estimativa nº001/2012 conforme os Incisos I e II, do Artigo 11 da Lei Complementar nº106/2009, porque o sujeito passivo não exibiu a fiscalização os elementos necessários a comprovação do respectivo montante de acordo com o Inciso I, do Artigo 10 da Lei Complementar nº106/2009.

4-Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta, cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto: de acordo com o Artigo 40, Inciso II – Alínea "a", e § 1.º, da Lei Complementar n.º106/2009, e monetariamente atualizado nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000, e alterações, conforme demonstrado acima.

5- Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº52, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 10h às 17h.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7-A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8-Processo Administrativo n.º 3917/2017.

9-INSPEÇÃO FISCAL: Fabrício Cardim de Souza - RE:7240-0

10-O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº106/2009.

SÃO SEBASTIÃO, 05 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº365/2018- ISSQN

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2018, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº365/2018 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN : R\$ 2.914,68
 Multa : R\$ 1.929,39
 Atualização Monetária : R\$ 944,06
 Juros : R\$ 2.128,49
 T O T A L : R\$ 7.916,62

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

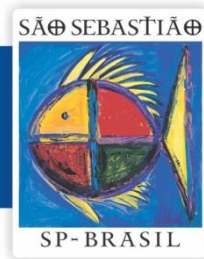
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 393 – 21 de Dezembro de 2018

SUJEITO PASSIVO: LEOMIL HOTÉIS TURISMO E EVENTOS LTDA

CCM: 4886

CNPJ: 52.318.482/0001-26

3-INFRAÇÃO: o contribuinte acima qualificado cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º 106/2009 regulamentado pelo Artigo 25 do Decreto nº4772/2010, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHEU o ISSQN gerado no período de JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014. Entretanto o preço dos serviços foi arbitrado com base no Auto de Estimativa nº001/2012 conforme os Incisos I e II, do Artigo 11 da Lei Complementar nº106/2009, porque o sujeito passivo não exibiu a fiscalização os elementos necessários a comprovação do respectivo montante de acordo com o Inciso I, do Artigo 10 da Lei Complementar nº106/2009.

4-Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta, cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto: de acordo com o Artigo 40, Inciso II – Alínea “a”, e § 1.º, da Lei Complementar n.º106/2009, e monetariamente atualizado nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000, e alterações, conforme demonstrado acima.

5- Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº52, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 10h às 17h.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7-A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8-Processo Administrativo n.º 3917/2017.

9-INSPEÇÃO FISCAL: Fabrício Cardim de Souza - RE:7240-0

10-O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº106/2009.

SÃO SEBASTIÃO, 05 de Dezembro de 2018.

4-Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta, cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto: de acordo com o Artigo 40, Inciso II – Alínea “a”, e § 1.º, da Lei Complementar n.º106/2009, e monetariamente atualizado nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000, e alterações, conforme demonstrado acima.

5- Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº52, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 10h às 17h.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7-A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8-Processo Administrativo n.º 3917/2017.

9-INSPEÇÃO FISCAL: Fabrício Cardim de Souza - RE:7240-0

10-O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº106/2009.

SÃO SEBASTIÃO, 05 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº366/2018- ISSQN

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2018, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº366/2018 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN :	R\$ 2.914,68	
Multa :	R\$ 1.802,55	
Atualização Monetária :		R\$ 690,36
Juros :	R\$ 1.556,66	
T O T A L:	R\$ 6.964,25	

SUJEITO PASSIVO: LEOMIL HOTÉIS TURISMO E EVENTOS LTDA

CCM: 4886

CNPJ: 52.318.482/0001-26

3-INFRAÇÃO: o contribuinte acima qualificado cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º 106/2009 regulamentado pelo Artigo 25 do Decreto nº4772/2010, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHEU o ISSQN gerado no período de JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015. Entretanto o preço dos serviços foi arbitrado com base no Auto de Estimativa nº001/2012 conforme os Incisos I e II, do Artigo 11 da Lei Complementar nº106/2009, porque o sujeito passivo não exibiu a fiscalização os elementos necessários a comprovação do respectivo montante de acordo com o Inciso I, do Artigo 10 da Lei Complementar nº106/2009.

4-Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta, cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto: de acordo com o Artigo 40, Inciso II – Alínea “a”, e § 1.º, da Lei Complementar n.º106/2009, e monetariamente atualizado nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000, e alterações, conforme demonstrado acima.

5- Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº52, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 10h às 17h.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7-A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8-Processo Administrativo n.º 3917/2017.

9-INSPEÇÃO FISCAL: Fabrício Cardim de Souza - RE:7240-0

10-O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº106/2009.

SÃO SEBASTIÃO, 05 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº367/2018- ISSQN

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2018, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº367/2018 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN :	R\$ 2.914,68	
Multa :	R\$ 1.647,93	
Atualização Monetária :		R\$ 381,12
Juros :	R\$ 1.027,40	
T O T A L:	R\$ 5.971,13	

SUJEITO PASSIVO: LEOMIL HOTÉIS TURISMO E EVENTOS LTDA

CCM: 4886

CNPJ: 52.318.482/0001-26

3-INFRAÇÃO: o contribuinte acima qualificado cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º 106/2009 regulamentado pelo Artigo 25 do Decreto nº4772/2010, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHEU o ISSQN gerado no período de JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016. Entretanto o preço dos serviços foi arbitrado com base no Auto de Estimativa nº001/2012 conforme os Incisos I e II, do Artigo 11 da Lei Complementar nº106/2009, porque o sujeito passivo não exibiu a fiscalização os elementos necessários a comprovação do respectivo montante de acordo com o Inciso I, do Artigo 10 da Lei Complementar nº106/2009.

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br